



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 1850,
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1237 DE 27/12/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criar cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237, de 27/12/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município), conforme quantidades e funções e padrões que seguem:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária</u> <u>/ Semanal</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coeficiente</u>
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	12	2,4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de março de 2014.

Foi efetuada a publicação
em 18/03/2014


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos administrativos referentes e atinentes a Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga Horária semanal:** 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos

Instrução: Ensino médio completo

Foi efetuada a publicação
em 18 / 03 / 2019